



Número: **0083584-02.2022.8.17.2990**

Classe: **Execução de Título Extrajudicial**

Órgão julgador: **4ª Vara Cível da Comarca de Olinda**

Última distribuição : **09/12/2022**

Valor da causa: **R\$ 42.087,80**

Assuntos: **Cédula de Crédito Bancário**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
BANCO BRADESCO S/A (EXEQUENTE)	
	ANTONIO BRAZ DA SILVA (ADVOGADO(A)) GLAUBER PASCHOAL PEIXOTO SANTANA (ADVOGADO(A))
PADARIA E PASTELARIA ESMERALDA LTDA - ME (EXECUTADO(A))	

Outros participantes	
GUSTAVO HENRIQUE VALENCA DE MELO (LEILOEIRO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
236725617	14/04/2026 12:41	Edital/Edital (Outros)	Edital/Edital (Outros)

Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA DAS VARAS CÍVEIS DA REGIÃO METROPOLITANA E DO INTERIOR

AV PAN NORDESTINA, S/N, Km 4, Vila Popular, OLINDA - PE - CEP: 53010-210

4ª Vara Cível da Comarca de Olinda

Processo nº 0083584-02.2022.8.17.2990

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

EXECUTADO(A): PADARIA E PASTELARIA ESMERALDA LTDA - ME

EDITAL DE PRAÇA DA HASTA PÚBLICA ON-LINE

EDITAL DE PRAÇA na forma da lei, FAZ SABER, aos que virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial ajuizada pelo exequente contra o executado no processo em epígrafe, que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: DO CONDUTOR DA PRAÇA – A praça será conduzida pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial Sr(a). Gustavo Henrique Valença de Melo, matriculado(a) na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o nº 377 JUCEPE - Portaria 08/2009. DA CERTIDÃO DE NOMEAÇÃO DE PERITO – ID 231272509 – Certifico, para os devidos fins, que em cumprimento à r. Decisão de ID 224397441, procedi à nomeação do LEILOEIRO. DA DECISÃO DO MM. JUÍZO – ID 224397441 – Com fundamento no artigo 879 e seguintes do Código de Processo Civil, DEFIRO o pedido de alienação judicial dos bens penhorados. Determino que a alienação seja realizada por meio de leilão judicial eletrônico, a ser conduzido por leiloeiro público devidamente cadastrado junto a este Tribunal de Justiça. Para o primeiro leilão, o lance mínimo para arrematação corresponderá ao valor da avaliação, qual seja, R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). Não havendo licitantes no primeiro leilão, realizar-se-á o segundo, no qual os bens poderão ser arrematados por quem oferecer o maior lance, desde que não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, a fim de não caracterizar preço vil, nos termos do art. 891, parágrafo único, do CPC. Intime-se o leiloeiro nomeado para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente as datas para a realização das praças, bem como para que providencie a ampla divulgação do edital, nos termos do art. 887 do CPC. Com a designação das datas, intimem-se as partes, por seus meios próprios, e expeça-se o edital. DO AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO – ID 186020023 – Aos quinze de outubro de 2024, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Olinda, nos autos do processo nº 83584-02.2022.8.17.2990, procedi à PENHORA e AVALIAÇÃO dos bens abaixo descritos: 1. 01 (um) Refrigerador Vertical Comercial, avalio o bem descrito pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). 2. 01 (um) Freezer Horizontal Comercial, avalio o bem descrito pelo valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). 3. 01 (um) Refrigerador Vertical Comercial, avalio o bem descrito pelo valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). 4. 01 (um) Refrigerador Vertical Comercial, avalio o bem descrito pelo valor estimado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). 5. Balcão Refrigerado Expositor Vertical Comercial: avalio o bem descrito pelo valor estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). 6. Balcão Refrigerado para Alimentos: avalio o bem descrito pelo valor estimado de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) 7. Vitrine Refrigerada Vertical Comercial: avalio o bem descrito pelo valor estimado de R\$ 5.000,00* (cinco mil reais) 8. Expositor Comercial Tipo Gôndola: avalio o bem descrito pelo valor estimado de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Total dos bens penhorados: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). Obs: retificado o valor total para R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), devido a erro de soma dos bens. DAS DATAS DA PRAÇA – A praça será realizada por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.ghvmleiloes.com.br. O 1º pregão terá início em 04/05/2026, a partir das 14:00 horas, encerrando-se em 08/05/2026, também às 14:00 horas. Caso os lances ofertados não atinjam o valor mínimo de venda do(s) Bem(ns) no 1º pregão, a praça seguir-se-á sem interrupção até às 14:00 horas do dia 29/05/2026 - 2º pregão. DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS) – DECISÃO ID 224397441 – O 1º pregão, o valor mínimo para a venda do(s) Bem(ns) apregoado(s) corresponderá a 100% (cem por cento) do valor da avaliação judicial já descrito acima, que será equivalente a quantia mínima de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Já no 2º pregão, o valor mínimo para a venda do(s) Bem(ns) corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial já descrito acima, que será equivalente a quantia mínima de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). DOS LANCES – Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através de quaisquer do(s) Portal(ais) (www.ghvmleiloes.com.br ou www.superbid.net), mediante cadastro antecipado das respectivas Praças, sendo irrevogáveis e irretroatáveis. O participante/usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO – DECISÃO ID 228949979 – Arbitro os honorários do leiloeiro público em 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado (art. 886, II, NCPC), em caso de acordo, remissão ou adjudicação após o envio do edital, fixo a comissão em 3% (três por cento) do valor da avaliação a

título de reembolso pelo trabalho desenvolvido. DO PAGAMENTO DO(S) BEM (ns) E DA COMISSÃO – O arrematante deverá efetuar os pagamentos dos valores do(s) Bem(ns) arrematado(s), e da comissão do Leiloeiro Judicial no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento da praça pertinente, através do Guia Bancário de Depósito Judicial em conta vinculada ao respectivo processo eletrônico, sendo repassado de imediato para quaisquer dos 02 (dois) e-mails do Leiloeiro Oficial constante abaixo, sob pena de desfazer a sua arrematação. DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO – O exequente, na hipótese de arrematação pelo crédito, deverá ofertar lances antes do encerramento do leilão diretamente no Portal, e ficará responsável pelo pagamento da comissão devida. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no parágrafo 1º, do artigo 903, do Código de Processo Civil. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, a Resolução nº236/2016 do Conselho Nacional de Justiça e o caput do artigo 335, do Código Penal. DAS PENALIDADES DEVIDO AO NÃO PAGAMENTO - Os pagamentos não efetuados no prazo implicarão ao(s) arrematante(s) faltoso(s) as penalidades da lei, especialmente, perda do sinal e perda da comissão do leiloeiro (art. 39 do Decreto nº 21.981/1932) ficando, ainda, proibido de participar de novos leilões (art. 23, parágrafo 2º, da Lei das Execuções Fiscais e art. 897, do CPC/15). Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. (art. 897 do CPC). DAS OBRIGAÇÕES DOS ARREMATANTES APÓS A ARREMATAÇÃO - O acompanhamento do processo e os demais atos que se façam necessários deverão ser realizados pelo próprio arrematante e ou seu representante, não podendo o leiloeiro atuar como seu procurador. Fica ciente ainda, que o arrematante deverá apresentar, através de juntada nos autos, o(s) referido pagamento(s) do saldo da arrematação e ou das eventuais parcelas, sendo nesse caso, comprovação mensal. DA EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE ENTREGA E OU DA CARTA DE ARREMATAÇÃO - A ordem de entrega do(s) bem(ns) móvel(s) será expedida depois de efetuado o depósito integral e superado todos os decursos processuais de impugnação. DOS NOSSOS CONTATOS: Telefone Fixo - (81) 33426177 Celular/Whatsapp - (81) 991335895 E-mails - contato@ghvmleiloes.com.br e gustavo.melo@ghvmleiloes.com.br Instagram - ghvm_leiloes Observação: Todas as regras e condições da Praça estão disponíveis no(s) Portal(ais) acima. A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o parágrafo 2º, do artigo 887, do Código de Processo Civil.

OLINDA, 14 de abril de 2026.

IHF
Juiz de Direito

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.

